



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GOVERNO 2021/2024**

Senhora dos Remédios, 23 de fevereiro de 2024.


Ofício nº. 49/2024  
De: Gabinete do Prefeito  
Para: Câmara Municipal  
Assunto: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1773/2024

**PROTOCOLADO**  
DATA: 23 / 02 / 2024 HORA: 14:00  
ASSUNTO: Gabinete do Prefeit. Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1773/2024.  
ASS FUNC: S. A. S.

Sr. Presidente,

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1773/2024, que “*Concede Revisão Geral Anual no vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências*”, sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente.

  
**WILLIAN NUNES DORNELAS**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara  
Ocimar Cândido de Souza  
Senhora dos Remédios/MG



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GOVERNO 2021/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1773/2024**

*“Concede Revisão Geral Anual no vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.*

**Art. 1º** - Fica determinada a aplicação do percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988, incidente sobre o vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Senhora dos Remédios.

**Parágrafo único** - O percentual de 3,71% previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2024.

Senhora dos Remédios, 23 de fevereiro de 2024.

  
**WILLIAN NUNES DORNELAS**  
Prefeito Municipal

